



ISSN: 2230-9926

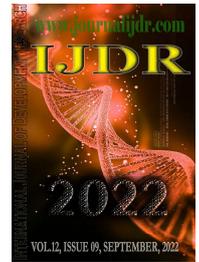
Available online at <http://www.journalijdr.com>

IJDR

International Journal of Development Research

Vol. 12, Issue, 09, pp. 58853-58856, September, 2022

<https://doi.org/10.37118/ijdr.25243.09.2022>



RESEARCH ARTICLE

OPEN ACCESS

PERFIL DAS VÍTIMAS E INVESTIGADOS DOS CRIMES DE FEMINICÍDIO EM SÃO LUÍS/MA

Adylla Bianca Coelho Fortes¹, Nataly Rayane dos Santos Calumby², Juliana Rafaelle Couto Silva Fônseca¹, Cynthia Maria Lopes de Freitas Aquino¹, Sergialyson Brasil Farias¹, Herika de Arruda Murício² and Luiz Gutenberg Toledo de Miranda Coelho Junior^{3,*}

¹Mestrando (a) no Programa de Pós-Graduação em Perícias Forenses da Faculdade de Odontologia, Universidade de Pernambuco; ²Professora da Faculdade de Odontologia, Universidade de Pernambuco; ³Professor do Programa de Pós-Graduação em Perícias Forenses da Faculdade de Odontologia, Universidade de Pernambuco

ARTICLE INFO

Article History:

Received 20th July, 2022

Received in revised form

02nd August, 2022

Accepted 27th August, 2022

Published online 30th September, 2022

Key Words:

Feminicídio; Violência De Gênero; Violência Contra a Mulher; Femicídio.

*Corresponding author:

Adylla Bianca Coelho Fortes

ABSTRACT

O feminicídio, homicídio de mulheres provocado por questões de gênero, é um problema histórico e presente em níveis mundial, nacional e regional. Embora a legislação avance para combate do crime e, hoje, haja mais esclarecimentos à sociedade quanto ao assunto, as mulheres ainda são vítimas dessa brutalidade. Este trabalho objetiva analisar o perfil sociodemográfico das vítimas de feminicídio necropsiadas pelo Instituto Médico Legal de São Luís/MA entre os anos de 2015 e 2021, bem como o perfil sociodemográfico dos supostos autores dos crimes e, ainda, suas motivação para a prática do delito e a relação de parentesco que possuía com o *de cujus*. Dessa forma, será possível o discernimento sobre os dados do Maranhão, contribuindo para implementação de ações mais efetivas de prevenção à violência fatal contra mulheres.

Copyright © 2022, Adylla Bianca Coelho Fortes et al. This is an open access article distributed under the Creative Commons Attribution License, which permits unrestricted use, distribution, and reproduction in any medium, provided the original work is properly cited.

Citation: Adylla Bianca Coelho Fortes, Nataly Rayane dos Santos Calumby, Juliana Rafaelle Couto Silva Fônseca et al. "Perfil das vítimas e investigados dos crimes de feminicídio em São Luís/MA", *International Journal of Development Research*, 12, (09), 58853-58856.

INTRODUCTION

O termo feminicídio foi usado pela primeira vez por Diana Russell, pesquisadora e ativista feminista da África do Sul, durante o Tribunal Internacional Sobre Crimes Contra as Mulheres, realizado na cidade de Bruxelas em 1976, para descrever o assassinato de mulheres pelo simples fato de serem mulheres, ocasionado pelo ódio, menosprezo e sentimento de posse. (MENEHUEL; PORTELLA, 2017) A partir de então, com a denominação própria de assassinatos de mulheres em cenários de desigualdade de gênero, o tema ganhou visibilidade, e estudos começaram a surgir na área (ARDAILLON & GRIN DEBERT, 1987; NORONHA & DALTRO, 1991; Russel & Caputti, 1992; Dobash et al., 2007). É importante destacar que nem todo homicídio de mulher é classificado como feminicídio. O homicídio pode ter muitas motivações, entretanto, quando a causa do crime é por força da discriminação, opressão, desigualdade e violência contra mulher, recebe o nome de feminicídio (ARTIGO19, 2018). Uma diferença significativa entre os homicídios praticados contra homens e aqueles praticados contra mulheres é que este último, em geral, ocorre em ambiente familiar, dando fim a uma violência constante preexistente (MESSIAS et al., 2020).

Embora seja mais comum no âmbito familiar e doméstico, chamado nesse caso de feminicídio íntimo, pode acontecer em diferentes áreas e contextos. A cultura de desigualdade entre homens e mulheres - onde há uma dominação masculina e inferiorização feminina - está enraizada em muitos países, inclusive o Brasil, contribuindo para a violência contra a mulher. (ALMEIDA et al., 2020). No Brasil, o Poder Legislativo entendeu a necessidade de uma legislação específica para o assunto e, após um longo processo, em 2015, foi sancionada a Lei nº 13.104. A Lei do Feminicídio, como passou a ser chamada, prevê o crime como circunstância qualificadora dos homicídios e passou a fazer parte do rol dos crimes hediondos (BRASIL, 2015). Ao receber a denúncia da ocorrência, o delegado é a autoridade policial competente a tipificar o crime como feminicídio, podendo alterar durante a investigação. Durante a persecução penal, o Poder Judiciário, a depender do seu entendimento e provas do delito, pode requalificar o feminicídio em homicídio e vice-versa. O Sistema de Informação de Mortalidade (SIM/DATASUS) indica que houve 3737 homicídios de mulheres no Brasil em 2019, enquanto 3756 mortes violentas femininas foram registradas, mas sem indicação da causa jurídica ou tipificação do crime (IPEA, 2021). No Maranhão, no mesmo ano, a taxa de homicídios por 100 mil mulheres foi de 3,2. Diante do exposto, este trabalho objetiva conhecer a prevalência

dos casos de feminicídios atendidos pelo IML de São Luís, capital do estado, bem como compreender o perfil das vítimas e supostos agressores, permitindo discernimento sobre os dados do Maranhão e contribuindo para implementação de ações mais efetivas de prevenção à violência fatal contra mulheres.

MATERIAIS E MÉTODOS

Este trabalho obteve aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade de Pernambuco, sob o Parecer de número 5.181.783/2021 (CAAE: 50906621.8.0000.0128), e fora realizado no Instituto Médico-Legal de São Luís, situado na Universidade Federal do Maranhão, durante os anos de 2021 e 2022. Trata-se de um estudo em banco de dados do Instituto Médico Legal de São Luís/MA. Para a análise dos dados da pesquisa, foram consultados os registros digitais e manuscritos de vítimas de morte violenta e/ou suspeita e o Sistema Controle de Laudos, ferramentas próprias do IML, além do Sistema Integrado de Gestão do Maranhão (SIGMA), Sistema Integrado de Gestão Operacional (SIGO) e Sistema Automático de Identificação de Impressões Digitais (AFIS), todos vinculados à Secretaria de Segurança Pública do Estado. Foram incluídos na pesquisa os casos atendidos pelo IML entre os anos de 2015 e 2021, referentes às vítimas do sexo feminino que, ao chegarem para o Exame de Corpo de Delito, apresentavam em suas Requisições de Necropsia e/ou Boletins de Ocorrência (BO) a tipificação de Homicídio Qualificado – Feminicídio. Houve a exclusão daqueles casos que, embora pertencentes a mulheres nos anos em questão, não apresentaram o feminicídio como tipificação. Para visualização do Boletim de Ocorrência de cada morte atendida, utilizou-se o SIGMA e SIGO, proporcionando o conhecimento da tipificação ao dar entrada no IML, bem como do suposto autor do crime. Para caracterização do suspeito, utilizou-se o próprio BO e busca do citado no AFIS. Quanto à caracterização do perfil das vítimas, houve a análise de suas respectivas Declarações de Óbito (DOs), documentos preenchidos pelo(a) médico(a) legista responsável pelo exame necroscópico e arquivados no próprio Instituto. Fizeram parte da análise as variáveis “idade”, “escolaridade”, “cor da pele” e “ocupação”, relacionadas à vítima e ao acusado, bem como a relação de parentesco entre os dois. A classificação da faixa etária e da cor da pele foi baseada na classificação proposta pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2019. Para a análise estatística verificou-se a frequência relativa e absoluta dos dados coletados. Foi aplicado um teste qui-quadrado ao nível de 5% de significância, usando o programa computacional SAS (2001).

RESULTADOS

Quando analisados o total de mortes de mulheres por ano da ocorrência e comparados com o total de feminicídios, pode-se observar uma variação no número de ocorrências ao longo dos anos. O total de cadáveres atendidos no IML nos últimos 07 anos está descrito na Tabela 1, juntamente com o total de feminicídios e feminicídios por ano. Ressalta-se que não foram localizados 11 Boletins de Ocorrência no ano de 2015; 05, em 2016; aumentando para 13, em 2017; 04, em 2018; 05, em 2019; 04 e 03, nos anos de 2020 e 2021, respectivamente. Na tabela 1 está exposto o total de mortes atendidas no IML e, de acordo com cada ano, a quantidade de cadáveres femininos e das ocorrências de feminicídios e feminicídios. Observa-se um significativo aumento de feminicídios nos últimos dois anos da série analisada (2020 e 2021). Ao total, nos últimos 7 anos, foram atendidos 380 feminicídios no IML de São Luís/MA, sendo 49 desses casos tipificados como feminicídio. O maior quantitativo de homicídios de mulheres ocorreu no ano de 2015, com 67 mortes. Desse total, 5,97% foi tipificado como sendo casos de feminicídio. Já em 2021, pode ser observada uma queda no número de homicídios de mulheres para 61 casos, sendo 16,39% dos casos considerados como morte decorrente de questões de gênero. O menor quantitativo de feminicídios ocorreu em 2019, com 40 mortes. Nesse mesmo ano, o quantitativo de feminicídios foi de 20%. Considerando que em 01 ocorrência de feminicídio do ano de 2020 foram investigadas 03

pessoas pelo crime, há um total de 51 suspeitos avaliados neste trabalho.

Tabela 1. Quantitativo de cadáveres, feminicídios e feminicídios atendidos no IML de São Luís/MA

Ano	Cadáveres	Cadáveres femininos		Feminicídios		Feminicídios	
		n	%	n	%	n	%
2015	1779	163	9,16	67	41,10	4	5,97
2016	1609	172	10,68	55	31,97	2	3,63
2017	1383	134	9,68	48	35,82	7	14,58
2018	1113	152	13,65	52	34,21	5	9,61
2019	1029	134	13,02	40	29,85	8	20
2020	1193	180	15,08	57	31,66	13	22,80
2021	1195	176	14,72	61	34,65	10	16,39
Total	9301	1111		380		49	

Tabela 2. Dados sociodemográficos das vítimas de feminicídios e investigados pelo crime

Variáveis	Vítima		Suspeito	
	n	%	n	%
Sexo				
Feminino	49	100	1	1,96
Masculino	-	-	44	86,27
Não informado	-	-	6	11,75
Idade				
Adolescente	2	4,08	1	1,96
Adulto(a)	45	91,80	30	58,80
Idoso(a)	2	4,08	-	-
Cor da Pele				
Branca	7	14,29	1	1,96
Preta	3	6,12	2	3,92
Parda	39	79,59	23	45,10
Não informada	-	-	25	49,02
Nível de Escolaridade				
Sem escolaridade	-	-	1	1,96
Fundamental I	4	8,16	12	23,53
Fundamental II	14	28,57	7	13,73
Médio	25	51,02	5	9,80
Superior Incompleto	1	2,04	-	-
Superior Completo	3	6,12	-	-
Ignorado	2	4,08	26	50,98
Profissão				
Não informada	-	-	27	52,94
Autônoma (o)	1	2,04	3	5,88
Desempregado (a)	3	6,12	-	-
Dona de casa	8	16,33	-	-
Empregada doméstica	8	16,33	-	-
Empresária (o)	1	2,04	1	1,96
Estudante	5	10,20	5	9,80
Gerente	-	-	4	7,84
Lavrador (a)	4	8,16	1	1,96
Manicure	2	4,08	-	-
Pescador (a)	1	2,04	1	1,96
Porteiro (a)	-	-	2	3,92
Vendedor (a)	3	6,12	-	-
Outros	13	26,53	7	13,72

As informações sociodemográficas coletadas estão descritas na Tabela 2, e as variáveis estudadas apresentaram diferenças estatisticamente significativa. Todos os cadáveres eram adultos, exceto duas adolescentes e duas idosas.

Tabela 3. Motivação dos suspeitos pelos crimes de Feminicídio atendidos no IML de São Luís/MA

Motivação do Feminicídio	n	%
Nãoinformada	37	75,51
Fim do relacionamento	7	14,29
Briga entre o casal	2	4,08
Outros	3	6,12
P-valor: <.0001		

Entre os supostos agressores, todos foram adultos, exceto um adolescente suspeito de um crime ocorrido em 2020. Por falta de informação, 39,21% das idades dos investigados permaneceram desconhecidas impossibilitando a sua categorização. Quanto à análise da cor da pele das vítimas e suspeitos, a cor “parda” foi a mais observada nas duas categorias. Aproximadamente 80% das mulheres necropsiadas eram pardas e 45% entre os denunciados. Por falta de dados, a informação da cor da pele de 49% dos acusados não pode ser observada. As vítimas e suspeitos possuíam diferentes níveis de escolaridade. A maior parte das vítimas (51,02%), possuía o ensino médio, enquanto a maior parte dos suspeitos (23,52%), apresentava somente o fundamental I. Não existiu registro de vítimas sem escolaridade, mas, entre os acusados, 01 não possuía estudos. Não foi localizada a informação sobre a escolaridade de 50,98% dos suspeitos, tampouco de 4,08% das vítimas (Tabela 2). A Tabela 2 mostra as ocupações encontradas nos registros das vítimas e suspeitos. Entre as mulheres, as profissões mais comuns foram empregada doméstica e dona de casa, cada uma representando 16,32% dos casos. Houve 01 registro de cada um dos seguintes trabalhos: agente de portaria, apontadora de construção civil, ascensorista de elevador, atendente, babá, cabelereira, chefe administrativa, comerciária, cozinheira, publicitária, técnica de enfermagem. Em 01 caso, a ocupação foi ignorada; em 01, a vítima era aposentada; e em 03, elas estavam desempregadas. Em 52,94% dos casos, não houve informação da ocupação dos suspeitos. Os ofícios encontrados na categoria “outros” foram: ajudante de pedreiro, carpinteiro, mecânico, sargento PM MA, servidor público federal, técnico de mecânica e vigilante. Quanto às motivações dos crimes, expostas na Tabela 3 e com diferenças estatisticamente significativas, não foi possível a sua visualização em 37 (75,51%) ocasiões. Dos casos em que houve o conhecimento da motivação, a maioria fora a não aceitação do fim do relacionamento com a vítima. Outras razões como os ciúmes e uso de bebida alcoólica também foram citadas. Em 37,25% dos casos, não houve a informação do tipo de relação da vítima com o suposto criminoso. Entretanto, conforme o gráfico 1, nota-se que os investigados são, em maioria, pessoas com relações íntimas com a vítima, como companheiros, marido e namorado. Detectou-se 01 caso para cada um dos seguintes parentescos: irmão, neto e cunhado.

DISCUSSÃO

A violência contra a mulher encontra-se legitimada pela ideologia patriarcal, que insiste em manter a mulher em posição inferior ao homem, ignorando as vontades femininas e sua participação efetiva na sociedade. No Brasil, um marco para o combate da violência contra a mulher ocorreu – tardiamente, mas necessariamente – em 2006, com a criação da Lei Maria da Penha, alterando o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal nos casos de violência doméstica e familiar (BRASIL, 2006). Em São Luís/MA, outro marco aconteceu em 2008, a composição da 1ª Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (BEZERRA; RODRIGUES, 2021). Essa violência, além de tudo, mata, mas é vista com naturalidade. O assassinato está na lista das práticas pedagógicas, seja quando o homem exerce o direito tradicional que atribui a ele a punição das mulheres da família, ou quando simplesmente trata a vítima como objeto sexual e descartável. O feminicídio não é visto meramente como um crime passionnal, pois não são atos isolados, representa a última infração dolosa de um ciclo de violência cometido pelo homem ao longo do seu relacionamento com a mulher (BRASIL, 2016). Após um longo trâmite legislativo, foi sancionada a Lei nº 13.104, de 09 de março de 2015, que define o feminicídio como qualificador do crime de homicídio e explana que o homicídio por razão do sexo feminino está atrelado tanto à violência doméstica e familiar quanto ao menosprezo ou discriminação à condição de mulher (BRASIL, 2015). A tipificação correta depende do entendimento de agentes públicos sobre os casos, portanto um olhar mais atento às mortes violentas de mulheres se faz necessário. A criminalização da violência fatal contra mulheres por razões de gênero não coibiu a ação dos agressores, diferentemente do esperado, uma vez que passariam a responder penalmente por seus atos. O ano

da promulgação da Lei foi o que apresentou maior número de feminicídio atendido pelo IML de São Luís/MA, mas a tipificação de feminicídio foi pouco encontrada. Entretanto, ao longo dos anos, a tipificação oscilou, chegando ao ápice nos últimos dois anos, o que pode estar relacionado às reivindicações da sociedade, buscando que o assunto seja encarado com seriedade, especialmente em um governo marcado por falas sexistas, inclusive pelo Presidente da República, como o atual. Em 2021, segundo ano com maior apresentação de feminicídio, a tipificação em questão passa a ser mais evidente. Em 2020, terceiro ano no ranking do feminicídio, o feminicídio representou menos de 1/3 dos homicídios de mulheres. Nesses dois últimos anos, houve o início da Pandemia do Covid-19, ocasionada pelo vírus SARS-CoV-2, o que pode justificar o aumento do feminicídio, visto que o convívio da mulher com seu companheiro aumentou e, conseqüentemente, a sua vulnerabilidade, principalmente por conta do isolamento social obrigatório (MELO *et al.*, 2021).

Relação entre vítima de feminicídio e investigado pelo crime

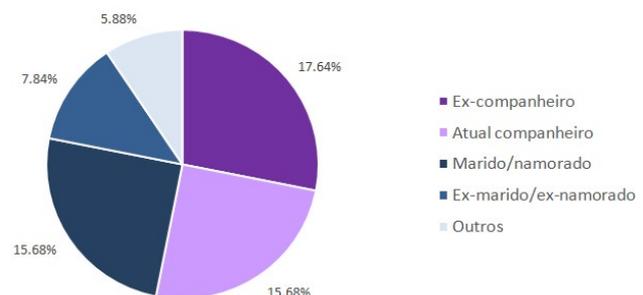


Gráfico 1. Relação entre vítimas de feminicídio e suspeitos entre os anos de 2015 e 2021

Durante a pandemia, visando a diminuição do contágio da doença, as pessoas se viram obrigadas à reclusão domiciliar. O convívio social passou a ser evitado, existindo apenas em casos essenciais e aumentando o contato apenas virtual na sociedade. Dessa maneira, o confinamento levou ao aumento exponencial do convívio familiar, ampliando as possibilidades de conflitos nas relações interpessoais e dos desgastes familiares, inclusive da mulher e seu agressor (FORNARI *et al.*, 2021). Entre os anos de 2009 e 2019, apesar da taxa de homicídios no Brasil ter diminuído, houve um aumento da violência fatal às mulheres de 14 das 27 Unidades Federativas do país, entre essas estão alguns estados do Nordeste (IPEA, 2021). O aumento da tipificação do feminicídio também pode estar relacionado com o aumento das discussões na sociedade e por força de campanhas nacionais. Uma legislação específica ao feminicídio possibilita uma identificação mais detalhada do problema e, portanto, traçar caminhos institucionais para enfrenta-lo (FIGUEIREDO, 2021). Os estudos sobre os perfis das vítimas e agressores possibilitam maior compreensão dos crimes e permitem a formação de um olhar crítico dos agentes da segurança pública, incluindo peritos criminais de locais de morte violenta e os próprios médicos e odontologistas, além da viabilidade de linhas investigativas mais lógicas. Os resultados mostram que a maioria das vítimas estava em idade fértil, período que corresponde dos 10 aos 49 anos, o que impacta diretamente na natalidade nacional e no número de adultos ativos na sociedade (JUSTINO; COSTA; DE ANDRADE, 2021). Entre as faixas encontradas, verificou-se que as mulheres entre 25 e 39 anos apresentaram maior vulnerabilidade, coincidindo com a faixa etária mais prevalente das vítimas que procuraram atendimento nas 1ª e 2ª Varas Especiais de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher em São Luís/MA nos anos de 2011 a 2018, conforme relatam Bezerra e Rodrigues (BEZERRA; RODRIGUES, 2021). Semelhante ao feminicídio e à violência doméstica, a violência sexual também apresenta os mesmos dados de faixa etária das vítimas, o que merece atenção, já que uma violência pode levar à outra. No Maranhão, entre os anos de 2009 e 2019, a notificação de violência sexual foi maior em casos de mulheres e, dentre elas, prevaleceu a faixa etária de 10-19 anos (FARIAS *et al.*, 2019). Isso releva as desigualdades latentes nas relações de gênero, baseadas em dominação pelo sexo masculino através da violência (FIGUEIREDO, 2021). Entre os investigados

pelos crimes, foi majoritariamente identificada a faixa de 30 a 35 anos de idade, dados que também coincidem com a faixa etária mais prevalente entre os denunciados nas 1ª e 2ª V.D.F.M entre os anos de 2009 a 2019 (BEZERRA; RODRIGUES, 2021). Outros estudos relacionam esse intervalo de idade a um maior descontrole emocional e imaturidade na resolução de problemas afetivos. (BEZERRA; RODRIGUES, 2021; MELO *et al.*, 2021; VASCONCELOS; HOLANDA; ALBUQUERQUE, T. T., 2016). Apenas 04 vítimas apresentaram ensino superior (incompleto e/ou completo), resultado que, embora baixo, pode indicar que um maior grau de escolaridade não protege a mulher da violência fatal. Deve-se atentar ao fato de que o nível de estudo está diretamente ligado à situação de vulnerabilidade financeira, e há uma tendência de subnotificação de mulheres mais economicamente privilegiadas (MELO *et al.*, 2021). O maior número de vítimas e suspeitos com ensino médio e fundamental corrobora com outras pesquisas brasileiras (MARGARITES; MENEGHEL; CECCON, 2017; SANTANA, R. C. *et al.*, 2021) que relatam que os dois grupos, em geral, apresentam uma educação de nível básico, sendo mais comum a conclusão somente do ensino fundamental. Os números destacam as empregadas domésticas, mulheres do lar e estudantes como as mais afetadas pelos feminicídios, o que sugere que a violência contra a mulher também está relacionada aos seus trabalhos e condições financeiras. (SANTANA, R. C. *et al.*, 2021). Quando a mulher desempenha funções com baixas remunerações, vislumbra no homem uma possibilidade de alcançar um padrão de vida minimamente confortável ou aceitável, daí a dificuldade de findar a relação, embora abusiva. Ademais, a violência pode ainda estar associada à proibição de que procurem por sua independência financeira (ALBUQUERQUE *et al.*, 2013). Ex e atual companheiro, marido e namorado foram as relações mais encontradas nesta pesquisa, certificando que as relações íntimas, em especial aquelas sexuais, são as mais investigadas como responsáveis pelo assassinato dessas mulheres (ALBUQUERQUE, J. B. C. De *et al.*, 2013; MELO *et al.*, 2021; VASCONCELOS; HOLANDA; ALBUQUERQUE, T. T., 2016). A naturalização da violência conjugal pode estar relacionada ao número exacerbado de cônjuges investigados pelos crimes, uma vez que a própria vítima tem dificuldade em reconhecer o perigo vivenciado, estando mais exposta à violência fatal (MELO *et al.*, 2021). Todas as demais relações descobertas revelam que os suspeitos possuíam uma relação intrafamiliar com a vítima, demonstrando a visão sexista do ideal familiar.

CONCLUSION

O perfil da vítima de feminicídio e de seus supostos autores auxilia em campanhas de educação destinadas a esse público, com linguagens, métodos e abordagens mais específicas, tornando mais eficaz o combate ao crime. Essas mortes são evitáveis, então saber reconhecer as prováveis vítimas e agressores torna possível uma Segurança Pública mais efetiva, contribuindo com uma sociedade mais justa. As vítimas atendidas pelo IML de São Luís/MA eram em sua maioria adultas e pardas, possuindo a formação de ensino médio e exercendo a ocupação de empregada doméstica e dona de casa. Entre os suspeitos, a maioria era do sexo masculino, adulta e parda, com formação de ensino fundamental, exercendo a ocupação de gerente.

REFERÊNCIAS

- ALBUQUERQUE, J. B. C. De *et al.* Violência doméstica: características sociodemográficas de mulheres cadastradas em uma Unidade de Saúde da Família. *Revista Eletrônica de Enfermagem*, 2013. v. 15, n. 2, p. 382–90.
- ALMEIDA, S. M. de, CARVALHO, M. V. de, NASCIMENTO, E. A. do, QUEIROZ, R. A. de, PEREIRA, F. C., PETRAKI, G. G. P., & SORIANO, E. P. Feminicídio: Uma breve reflexão sobre a violência contra a mulher e o panorama em um estado do nordeste brasileiro. *Revista Brasileira Multidisciplinar*, v. 23, n. 3, 2020.
- ARDAILLON, Danielle; DEBERT, Guita Grin. Quando a vítima é mulher: análise de julgamentos de crimes de estupro, espancamento e homicídio. In: Quando a vítima e mulher: Análise de julgamentos de crimes de estupro, espancamento e homicídio. 1987. p. 96-96.
- ARTIGO 19. Os dados sobre feminicídio no Brasil - # invisibilidadeMata. São Paulo, mar. 2018. Disponível em: <http://artigo19.org/?p=13433>. Acesso em: 20 jun. 2021.
- BEZERRA, A. R., RODRIGUES, Z. M. R. Violência contra mulheres: o perfil da vítima e do agressor em São Luís - MA. Geography Department University of São Paulo.
- BRASIL. Diretrizes nacionais para investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres. Brasília. Secretaria de Políticas para Mulheres.
- BRASIL. Lei no 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres. 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11340.htm>. Acesso em: 21 jul. 2022.
- BRASIL. Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990. 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/13104.htm>. Acesso em: 18 jul. 2022.
- DA VIOLÊNCIA, IPEA Atlas. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/1375-atlasdaviolencia2021-completo.pdf>. Acessado em 21 jul. 2022.
- FARIAS, R. D. F. *et al.* Características Da Violência Sexual Notificada No Sistema De Informação De Agravos De Notificação, Maranhão, Brasil, 2009- 2019. 2019. p. 2009–2019.
- FIGUEIREDO, B. M. De J. Feminicídio: a cultura de matar mulheres. *Perícia Federal*, 2021. v. Ano XVII-, p. 26–41.
- FORNARI, L. F. *et al.* Violência doméstica contra a mulher na pandemia: estratégias de enfrentamento divulgadas pelas mídias digitais. *Revista Brasileira de Enfermagem*, 2021. v. 74, n. Suppl 1, p. e20200631. Disponível em: <<http://www.scielo.br/j/reben/a/gVWQK6LYc6hffHxknL7QD3p/?lang=pt>>.
- JUSTINO, Dayane Caroliny Pereira; DA SILVA COSTA, Ketyllem Tayanne; DE ANDRADE, Fábila Barbosa. Epidemiological profile of female firearm-related mortality. *Medicine*, v. 100, n. 2, 2021.
- MARGARITES, A. F., MENEGHEL, S. N., CECCON, R. F. Feminicídios na cidade de Porto Alegre: Quantos são? Quem são? *Revista Brasileira de Epidemiologia*, 2017. v. 20, n. 2, p. 225–236.
- MELO, C. A. De S. *et al.* Perfil do agressor e fatores associados à violência contra mulheres no Município de Marabá – PA. *Research, Society and Development*, 2021. v. 10, n. 11, p. e334101119572.
- MENEGHEL, S.N.; PORTELLA, A.P. Feminicídios: conceitos, tipos e cenários. *Ciência&SaúdeColetiva*, v.22, n.9, p.3077-3086, 2017 apud RUSSEL, D; CAPUTTI, J. Femicide: the politics of women killing. New York: Twayne Publisher, 1992.
- MESSIAS, Ewerton Ricardo, CARMO, Valter Moura do, ALMEIDA, Victória Martins de. Feminicídio: Sob a perspectiva da dignidade da pessoa humana. *Revista Estudos Feministas, Florianópolis*, v. 28, n. 1, e60946, 2020.
- NORONHA, Ceci Vilar; DALTRO, Maria Esther. A violência masculina é dirigida para Eva ou Maria? *Cadernos de SaúdePública*, v. 7, n. 2, p. 215-231, 1991.
- Russel, D., Caputti, J. Femicide: the politics of women killing. New York: Twayne Publisher; 1992.
- SANTANA, R. C. *et al.* Mapeamento dos casos de feminicídio em Teresina, Piauí, como uma estratégia de desenvolvimento de política pública local. *Cadernos Ibero-Americanos de Direito Sanitário*, 2021. v. 10, n. 4, p. 28–47.
- VASCONCELOS, M. S., HOLANDA, V. R., ALBUQUERQUE, T. T. Perfil Do Agressor E Fatores Associados À Violência Contra Mulheres. *Cogitare Enfermagem*, 2016. v. 21, n. 1, p. 1–10.